

**EDITAL Nº 011/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2023**

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado<sup>1</sup>, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, faz saber:

**1. DA FINALIDADE**

Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva para a função de Professores(as) para atuarem na Unidade do Instituto CENTEC, localizada na Região Metropolitana de Fortaleza, – CVTEC São Gonçalo – situado no Município de São Gonçalo do Amarante.

**2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
- 2.6. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.
- 2.7. Não constar no atual quadro de professores do EMI<sup>2</sup>.

**3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

<sup>1</sup> O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

<sup>2</sup> Os professores que constam no atual quadro de professores das Escolas Estaduais de Ensino Médio, contratados pelo Instituto CENTEC, que tenham interesse em remanejamento, deverão estar atentos à publicação de futuros Editais de Transferência.



- 3.1. Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.
- 3.1.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.
- 3.1.2. Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com a avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias)
- 3.2. Das vagas:

<i>Cargo/função</i>	<i>Lotação</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Nº Vagas Cadastro de Reserva</i>
Professor (a) I	CVTEC São Gonçalo	1	4
Professor (a) II	CVTEC São Gonçalo	1	4

- 3.3. Da jornada de trabalho:

- 3.3.1. A jornada de trabalho para Professor (a) I será de 30h semanais poderá ser concentrada em um turno, ou ser distribuída entre os turnos de funcionamento da Unidade de Lotação.
- 3.3.2. A jornada de trabalho para Professor (a) II será de 15h semanais.

- 3.4. Da remuneração:

- 3.4.1. A remuneração para professor por hora/aula se dará, inicialmente, de acordo com o nível de escolaridade conforme tabela abaixo:

<i>Cargo/função</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Valor h/a (R\$)</i>
Professor	Especialista	23,23
	Mestre	26,89
	Doutor	33,32

#### 4. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 4.1. Grau de instrução/Conhecimentos: conforme anexo I.
- 4.2. Experiência: conforme anexo I.

#### 5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 5.1. **Professor (a):** planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular do curso, ministrar aulas e realizar demonstrações teórico-práticas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas, no período de 27 de setembro a 03 de outubro de 2023, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço [www.centec.org.br](http://www.centec.org.br)
- 6.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO II) será publicada a lista de inscrições deferidas.
- 6.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 6.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seu Curriculum.
- 6.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado, o candidato APROVADO que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá realizar, sob a pena de não ser possível sua contratação.
- 6.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 6.1. deste edital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.

## 7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
  - a) **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III), com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
  - b) **2ª etapa:** de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

### 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

- 7.2. **Análise curricular:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III)





7.3. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, encaminhar para o e-mail: [selecao simplificada2@centec.org.br](mailto:selecao simplificada2@centec.org.br) o “**Quadro para Análise Curricular**” preenchido e **cópias legíveis da Formação/Titulação (frente e verso)** e dos demais documentos comprobatórios citados no (ANEXO III), conforme orientações abaixo:

- a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de Formação/Tutulação, constante do (ANEXO III) deste Edital, disponível no endereço [www.centec.org.br](http://www.centec.org.br);
- b) O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.
- c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
- d) Após o preenchimento do “**Quadro para Análise Curricular**”, de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail [selecao simplificada2@centec.org.br](mailto:selecao simplificada2@centec.org.br), juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no (ANEXO III).
- e) O candidato deverá enviar em um único e-mail **contendo toda a documentação descrita no item 7.3.**

7.4. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo/função, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito no (ANEXO) deste Edital.

7.5. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nessa Etapa do Processo Seletivo Simplificado. Os demais serão eliminados do processo.

7.6. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 7.3. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

**7.6.1. celetista:**

- CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;
- termo emitido pela carteira de trabalho digital; ou
- termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

**7.6.2. prestador de serviços:**

- Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato)

7.6.2.1. Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

**7.6.3. servidor público:**

- Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração



- 7.6.3.1. Caso o candidato não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término);
- 7.6.4. **servidor público cedido:**
- Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término).
- 7.7. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas**.
- 7.8. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 8.3. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:
- Diploma (frente e verso);
  - Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida a no máximo um ano a contar do início das inscrições do presente Edital.
- 7.9. **Titulação:** Comprovação mediante apresentação de cópias legíveis dos títulos:
- a) Especialização: 2 (dois) pontos;
  - b) Mestrado: 4 (quatro) pontos;
  - c) Doutorado: 6 (seis) pontos.
- 7.9.1. A pontuação referente a Titulação tem caráter não cumulativo, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.
- 7.10. **Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade necessária para ao cargo exigido no (ANEXO III);**
- 7.11. Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitas cópias legíveis da Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, tanto para o nível superior quanto para o nível técnico, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.
- 7.12. Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, **CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.**
- 7.13. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- 7.14. Os pontos conseguidos pelo candidato na primeira etapa, serão somados aos pontos da segunda etapa.
- 7.15. O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos (APTOS) para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no site do Instituto CENTEC em [www.centec.org.br](http://www.centec.org.br) na data prevista no calendário ANEXO II.
- 7.16. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO I deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail [selecaosimplificada2@centec.org.br](mailto:selecaosimplificada2@centec.org.br) com o assunto "Edital 011/2023 – Recurso" e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou.
- 7.17. O candidato deverá enviar em um único e-mail contendo **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida.**



- 7.18. Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Seleção Pública do Centec, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.
- 7.19. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.
- 7.20. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 7.16.
- 7.21. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato.
- 7.22. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
- 7.23. Serão considerados aptos para a 2ª etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados entre o 1º e o 10º lugar.

## **2ª ETAPA – ENTREVISTA**

- 7.24. Os candidatos classificados na Etapa I (Análise Curricular) participarão de uma entrevista.
- 7.25. A Etapa II será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos avaliadores.
- 7.26. A Entrevista será conduzida por membros da unidade de lotação e Comissão Permanente de Seleção, nesta etapa, os candidatos serão avaliados quanto à autonomia, experiência e domínio das atribuições específicas do cargo/ função pleiteada.
- 7.27. As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no calendário (anexo II) em locais e horários a serem definidos, os quais serão informados previamente aos candidatos no site do Instituto Centec conforme calendário.
- 7.28. No dia da entrevista, o candidato deverá chegar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto.
- 7.29. O candidato (a) que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e estará eliminado do processo.
- 7.30. O candidato (a) que não comparecer ao local da entrevista estará automaticamente eliminado do Processo seletivo.
- 7.31. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de entrevista fora da data ou local predeterminado.
- 7.32. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 7.32.1. Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem abaixo:
- 7.32.2. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.32.3. Maior pontuação na análise curricular conforme Cargo/função abaixo:
- 7.32.4. Experiência como docente do Ensino Superior);
- 7.32.5. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.



## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 8.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência – **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 8.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
- 8.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.
- 8.5. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleções Públicas do Instituto CENTEC.
- 8.7. O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.8. Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 8.9. O candidato (a) APROVADO (A) que for convocado, posteriormente, para suprir vagas que surjam no período de validade deste processo seletivo (um ano a partir da publicação dos resultados) e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da instituição, deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia à vaga, ficando eliminado do cadastro reserva a partir desta data.
- 8.10. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem de classificação deste edital.

Fortaleza, 27 de setembro de 2023.



**José Acrísio de Sena**  
**Diretor Presidente do Instituto CENTEC**

*We record,*  
  
**Marjory Bezerra**  
Coordenadora ASJUR - CENTEC  
M.N. 06013 / OAB/CE 28.280



### ANEXO I FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo / Função	Área de Conhecimento/ Atuação	Formação	Requisitos desejáveis
Professor	Eletromecânica I	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica.</li> <li>2. Graduação Tecnológica em Mecânica, Processos Metalúrgicos, Eletromecânica, Manutenção Industrial, Automação Industrial, Mecatrônica ou Mecatrônica Industrial.</li> </ol>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desejável experiência na área;</li> <li>• Desejável experiência docente.</li> </ul>
Professor	Eletromecânica II	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Mecatrônica ou Engenharia de Energia.</li> <li>2. Graduação Tecnológica em Mecatrônica, Eletromecânica ou Manutenção Industrial.</li> </ol>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desejável experiência na área;</li> <li>• Desejável experiência docente.</li> </ul>

M



EDITAL 011/2023  
ANEXO II – CALENDÁRIO

Data	Evento
27/09/2023 a 03/10/2023	Inscrições no site do CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> )
27/09/2023 a 03/10/2023	Prazo para envio da documentação, conforme item 7.3, para o e-mail: <a href="mailto:selecao@centec.org.br">selecao@centec.org.br</a>
04/10/2023	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
05/10/2023	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional</i> .
06/10/2023	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> )
09/10/2023	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do <a href="mailto:selecaosimplificada2@centec.org.br">selecaosimplificada2@centec.org.br</a> até as 17h00min
10/10/2023	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> )
11/10/2023	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
16/10/2023	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa
18/10/2023	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> )

**OBS.:**

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.



**ANEXO III**  
**Quadro para Análise Curricular – Professor**  
**A ser preenchido pelo candidato**

<b>Critério-PROFESSOR</b>	<b>Pontos Máximos</b>	<b>Itens</b>	<b>Pontuação Obtida*</b>	<b>CENTEC (não preencher)</b>
<b>Escolaridade (requisito DESCLASSIFICATÓRIO)</b>	<b>0</b>	1. Graduação - <b>APRESENTAR Diploma (frente e verso).</b>		
Titulação: pontuação conforme quadro à direita <b>(NÃO CUMULATIVA)</b>	<b>6</b>	1. Especialização - 2 pontos; 2. Mestrado - 4 pontos; 3. Doutorado - 6 pontos. <b>(Titulação frente e verso)</b>		
Experiência como docente do Ensino Superior	<b>18</b>	1. 3 (três) pontos por ano trabalhado - Máximo de 18 (vinte) pontos;		
Experiência como docente no ensino Técnico	<b>16</b>	1. 2 (um) ponto por ano trabalhado - Máximo de 16 (seis) pontos;		
<b>Somatória Total</b>	<b>40 Pontos</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato


